



88

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Protocolo Geral nº 12738/2018
Data: 20/12/2018 Horário: 15:01
Legislativo -

Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2018.

88

Of. N° 2.857/2.018-C.M.

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Legislação

Justiça e Redação

Rib. Preto, 20 DEZ 2018

Presidente

URGENTE**PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO**

ATÉ 27/02/2019

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 273/2018 que: “DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES NOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU SOBRE O DIREITO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, CONFORME ESPECIFICA”, consubstanciado no **Autógrafo nº 247/2018**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.



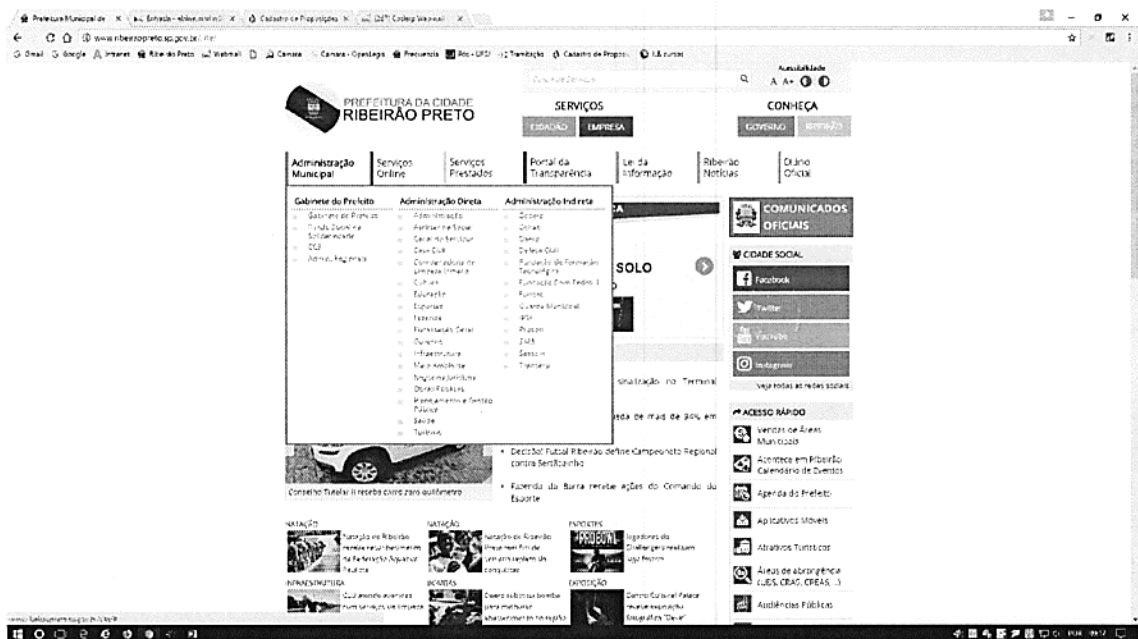
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Inicialmente informamos que no carnê do IPTU já consta indicação de onde obter tais informações (conforme cópia em anexo), devendo o contribuinte ir até o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: www.ribeiraopreto.sp.gov.br, e depois seguir os seguintes passos: acessar o link da Secretaria da Fazenda, e-iptu, serviços prestados e escolher o serviço pretendido.

Seguem abaixo as imagens de como acessar as informações:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Home » Governo Municipal » **Secretaria da Fazenda**

Principais Serviços

- Pagamento de Impostos
- Emissão de IPTU e IPTU Anterior
- Cadastro de Imóveis
- Projeto de Lei de Propriedade
- Projeto de Lei de Indústrias
- Projeto de Lei de Contribuição
- Projeto de Lei de 2019

ITR 2018

Entrega até 20 de Setembro

Home » Secretaria da Fazenda » Serviços Prestados » **IPTU**

Secretaria da Fazenda

- Adquirição de Imóveis
- Alteração de Nome do Proprietário
- Alteração de Endereço para Correspondência - também disponível online
- Edição em parcelas em aberto
- Cancelamento de IPTU Produtor Rural
- Cancelamento de Lançamento
- Cancelamento de Deslido, Ag. Lançamento, Votagem, Parcelado Urbano e Cor-Florido
- Certidão de Cadastro Nome e Endereço do Proprietário
- Certidão de Valor Venal
- Extinção da Área
- Devolução e Redução
- Devolução de Importância Pago a Meirê do Inquilinário
- Devolução de Importância Pago por Zona de Tipo e Padrão
- Emissão de Importância por Cálculo Bônus
- Imunidade Tributária de Patrimônio ou Serviços de União, dos Estados e outros Municípios
- Imunidade Tributária de Patrimônio ou Serviços de Partidos Políticos
- Imunidade Tributária de Patrimônio ou Instalação de Educação
- Imunidade Tributária de Patrimônio ou Instituição de Assistência Social
- Imunidade Tributária de Terreno de Qualquer Tipo
- Isenção de Aposentado
- Isenção de Associação Esportiva
- Isenção de Associações Beneficentes
- Isenção de Associações de Classe e de Bairros
- Isenção de Ex-combatente
- Isenção de Imóveis com até 10 m² de Área Construída



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

The screenshot displays the official website of the Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. The page is titled "IPTU - Isenções" and is part of the "Serviços" section. It provides information on the "Isenção de aposentados" (Exemption for retirees). The main content includes a list of required documents and eligibility criteria, such as being a retiree, having a valid CPF, and being a resident of Ribeirão Preto. The page also features a sidebar with navigation links for various municipal services and a top navigation bar with categories like "SERVIÇOS" and "CONHEÇA".

O contribuinte encontrará as informações sobre a solicitação pretendida, quais os documentos necessários à solicitação, local para protocolo do pedido e formulário para o requerimento.

O Projeto pretende impor ao Poder Executivo a obrigação legal de inserir nos carnês de pagamento do IPTU determinadas informações, adentrando, com isso, na gestão administrativa do serviço prestado pela Prefeitura, matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, restando clara ofensa ao princípio da separação dos poderes.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já decidiu no mesmo sentido em situações semelhantes:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa de vereador, que dispõe sobre a utilização de parte do impresso de cobrança de IPTU da Prefeitura do Município



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

de Ribeirão Preto para veiculação de mensagens de utilização pública e de interesse coletivo. Inadmissibilidade. Ato normativo que viola os princípios da separação dos poderes, iniciativa reservada de lei ao Prefeito Municipal e da previsão de despesas, afrontando artigos da Constituição Estadual Paulista. Pedido procedente. (TJSP; Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei 9039360-42.2007.8.26.0000; Relator(a): Canellas de Godoy; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Central Cível – São Paulo; Data do Julgamento: 15/08/2007; Data de Registro: 17/10/2007)

Ação direta de inconstitucionalidade Lei nº 7293/14, do Município de Guarulhos, a tornar obrigatória impressão de calendário oficial de vacinação nas contracapas de cadernos ou agendas distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino. Diretriz de caráter nitidamente administrativo, a forma de administrar a Comuna toca privativamente ao Chefe do Poder Executivo. Não se achando obrigado a cumprir o que paralelamente, a respeito, haja por bem a Câmara Municipal determinar – vício de iniciativa, lei vetada com rejeição do veto pela Câmara – ADIN procedente, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Estado, para decretar a inconstitucionalidade do diploma legal em exame. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2199592-06.2014.8.26.0000; Relator(a): Luiz Ambra; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Paulo – N/A; Data do Julgamento: 04/02/2015; Data de Registro: 12/03/2015).

Nesse contexto, as normas do Projeto de lei contrariam o disposto nos arts. 5º, 25, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual:

Artigo 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Artigo 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Artigo 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:
(...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;
(...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo N° 247/2018** ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora aposto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

Fica o proprietário do imóvel localizado neste Município e devidamente identificado neste carnê notificado do lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício 2018, com base nos Artigos 158 e 168, da Lei Municipal n° 2.415/1970 (Código Tributário Municipal).

INFORMAÇÕES ÚTEIS:

1°) Caso seja proprietário de outro imóvel e não tenha recebido a notificação de lançamento de IPTU até 15/01/2018 deverá retirar os boletos para pagamento no Poupateempo, Av. Presidente Kennedy n° 1.500 ou na Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Lafaete n° 1.000 setor de atendimento, ou através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

2°) O pedido de impugnação, isenção, desconto ou outros benefícios previstos em lei, deverá ser protocolizado junto ao Poupateempo ou na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação ou do Edital, sob pena de preclusão do direito.

Obs: A protocolização de impugnação ao lançamento não suspende a exigibilidade do imposto em caso de indeferimento. Para não perder o desconto de 10% previsto para pagamento à vista, ou evitar incidência de multa e juros de mora, efetuar o depósito administrativo.

3°) O pagamento do IPTU será realizado em qualquer agente financeiro ou posto autorizado até o vencimento. Após o vencimento somente nas agências CAIXA. Para agendamento ou outra forma de pagamento consulte o seu banco de relacionamento.

4°) O contribuinte deverá comunicar ao fisco, no prazo de 30 dias, quaisquer alterações ocorridas no imóvel como, propriedade, matrícula, endereço de correspondência, área construída, etc. sob pena de incidência de multa penalidade de 20% sobre o imposto nos termos da LC 2.624/2013.

5°) O IPTU incide sobre os imóveis localizados no perímetro urbano, áreas de expansão urbana, e nos imóveis ainda que localizados fora das áreas definidas anteriormente, conforme art. 32 do CTN e art. 158 do CIM.

6°) Para emissão de boletos de débitos, consulta de dívida ativa, emissão de certidão de valor venal, legislação reguladora, etc., consultar o site www.ribeiraopreto.sp.gov.br

7°) Os proprietários de imóveis beneficiados com isenção, não incidência ou imunidade, deverão notificar o Fisco Municipal acerca de qualquer alteração ocorrida no imóvel que conduza à exclusão do benefício sob pena de multa penalidade cumulada com multa e juros de mora, na forma do artigo 168, da Lei 2415/70.

8°) O contribuinte do imposto residente em outro município, deverá observar a data de vencimento do IPTU, antecipando seu pagamento, caso o dia do vencimento seja feriado bancário na sua cidade sob pena de incidência dos acréscimos legais (Art. 161 do CTN).

COESP - INFORMÁTICA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 247/2018
Projeto de Lei nº 273/2018
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES NOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU SOBRE O DIREITO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo imprimirá de forma destacada, nos carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

§ 1º - O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o devido requerimento.

§ 2º - O texto referido no *caput* deste artigo poderá ser impresso no verso do carnê de IPTU.

Art. 2º - Fica estabelecida a obrigatoriedade em publicar no *site* oficial da Prefeitura as informações sobre o direito de isenção do IPTU de forma clara e destacada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

Ribeirão Preto, 5 de dezembro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente